PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 11/03/2011 Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 14/03/2011 Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

"Altera a Lei Municipal nº. 1699, de 11.02.2011, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o *caput*, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1699, de 11.02.2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à ACIC Associação Comercial e Industrial de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.466.630/0001-19, com sede na Rua Paula e Silva, nº. 466, centro, na cidade de Caçu/GO, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a servir de auxílio na aquisição de bens para o festival de prêmios realizados anualmente no comércio do Município."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, __ de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goi
PROTOCOLO Nº: 025375
Fls.: 49 Livro: 001
Data 28/02/11 Hora: 8:39
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera a Lei Municipal nº. 1699, de 11.02.2011, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar a Lei Municipal nº. 1699, de 11.02.2011, e dar outras providências.

Tramitou por esta e. Casa de Leis proposta de lei visando a concessão de auxílio financeiro à ACIC Associação Comercial e Industrial de Caçu para realização do festival de prêmios no comércio da cidade, o qual foi devidamente aprovado pela Casa e sancionado e publicado pelo Prefeito Municipal. Acontece que após análise do *caput*, do artigo 1º, da referida lei municipal, e contato junto ao Presidente da Associação, constatou-se que o valor concedido não seria utilizado apenas para aquisição de uma motocicleta, como também para outros prêmios. Assim, de modo a adequar a legislação municipal, e possibilitar a correta prestação de contas posterior pela entidade, é que se apresenta a presente alteração do texto, aguardando pela análise e posterior aprovação pelos n. Edis.

E por ser a matéria aqui apresentada de extrema urgência, pelas razões apresentadas, é que, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, num prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de protocolo do presente projeto.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 28 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 15/11, de 28/02/2011.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera a Lei Municipal nº 1699, de 11/02/2011, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 1699, de 11.02.2011, e dá outras providências. A Constituição Federal delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, claro que sem contrariar normas hierarquicamente superiores (artigo 30, I, da Constituição Federal). No caso presente está se modificando a destinação do valor advindo de contribuição financeira a ser prestada pelo Município de Caçu à Associação Comercial e Industrial de Caçu – ACIC, para a aquisição de bens servíveis ao festival de prêmios anualmente realizado. Assim, a presente proposta de modificação de norma legal é absolutamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que além de ser necessidade da ACIC é conveniente à administração do Município de Caçu a presente modificação legal. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de março do ano de 2011.

Vereadora Gláucia Barbosa de Carvalho
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 15/11, de 28/02/2011.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera a Lei Municipal nº 1699, de 11/02/2011, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1699/05, de 11.02.2011, e dá outras providências. A presente alteração de lei modificará a destinação do valor mensal da contribuição financeira prestada pelo Município à ACIC, que antes era destinada a aquisição de uma motocicleta e agora se prestará a servir de auxilio na aquisição de bens para o festival de prêmios realizados anualmente no comércio do Município, sem, entretanto, modificar o valor a ser doado. Permanecendo, portanto, inalterada a norma quanto aos lançamentos contábeis que decorrerão da aplicação prática da matéria. Apesar disso, caso seja necessário, poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos de recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, para a cobertura das despesas geradas. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária.

Pelo Exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU*, aos 10 dias do mês de março do ano de 2011.*

Vereador **João Franco Coelho**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br